



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

Estado de Minas Gerais

"Lei nº 185"

Concede aumento de vencimentos

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido aumento de 10% (dez por cento) dos /
vencimentos atuais às seguintes funções:

3.1.1.1-46 - Telefonista

3.1.1.1-62 - Diretor da Escola Municipal

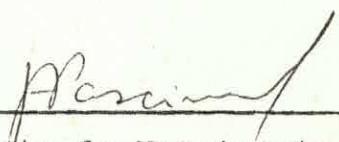
3.1.1.1-62 - Secretária da Escola Municipal

3.1.1.1-62 - Serventes

3.1.1.1-62 - Porteiro

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta /
lei em vigor à partir de 1º de agosto de 1975.

Prefeitura Municipal de Ibertioga, 12 de agosto de 1975



Francisco Augusto do Nascimento
PREFEITO MUNICIPAL